



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VIII - Edição nº 01216 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FOE93ACB1653804671AA8A72DC17FCF9

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 18 DE 12 DE MAIO DE 2023 -DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVÓ REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 002/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023.
- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2023.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## DECRETO Nº 18 DE 12 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabeleceu o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** ainda a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Que o Município de Terra Nova-BA, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei federal nº 10.520, de

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

**Parágrafo primeiro:** A definição da urgência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

**Parágrafo segundo:** É vedada a aplicação combinada da Lei federal nº 14.133, de 2021 com as Leis federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro:** As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundas de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

**Art. 2º** - fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela lei, só poderão ser iniciadas até 20 de dezembro de 2023;

**Parágrafo Primeiro:** As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais urgências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o caput, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 29 de dezembro de 2023 contados do despacho/decisão que a autorizou.

**Parágrafo Terceiro:** A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverão ocorrer até 29 de dezembro de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor.

**Art. 3º** - Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 20 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.

**Art. 4º** - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei federal nº 14.133, de 2021 continuará a seu regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua urgência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de urgência.

**Art. 5º** - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja urgência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Único:** Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput senão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo aut. 190 Lei nº 14.133/21.

**Art. 6º** - As adesões às Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 20 de dezembro de 2023 pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

**Parágrafo Único:** Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

**Aut. 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 12 de maio de 2023.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Convite



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CARTA CONVITE 002/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Convite, do tipo Menor Valor global, Edital nº 002/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, e ADJUDICA** a favor da empresa: **DIAGONAL ANDAIMES E REFORMAS PREDIAL – EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.400.184/0001-26, no valor de R\$ 261.628,89 (duzentos sessenta um, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). a execução do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova-BA, 03 de maio de 2023

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

### CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA, Terra Nova - Bahia, CEP: 44.270-000, telefone de contato: (75) 3238-2061/2062, neste Edital denominada simplesmente CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 25, , que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a captação de investimentos privados através da oferta de cotas de patrocínio para fins de otimizar os investimentos públicos na realização do São João de Terra Nova-BA “ARRAIÁ DA TERRA BOA 2023”. As inscrições para o presente Chamamento Público ocorrerão até o dia 05/06/2023. A Sessão Pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05/06/2023 às 09h na sala de Licitações.

#### 1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objeto a captação de investimentos privados através da oferta de cotas de patrocínio para fins de otimizar os investimentos públicos na realização do evento junino “ARRAIÁ DA TERRA BOA 2023”, evento que faz parte do calendário oficial do município, executados pela prefeitura municipal de Terra Nova-BA por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- 2.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições presentes neste Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto
- 2.4. O Município ofertará ao patrocinador as contrapartidas e entregas discriminadas de acordo com cada cota
- 2.5. A empresa adquirente da cota de patrocínio poderá fomentar a parceira com veículos de imprensa para maior divulgação e promoção dos eventos objeto desse credenciamento e realizados pela Prefeitura de Terra Nova.
- 2.6. Os Captadores credenciados poderão negociar cotas de patrocínio com empresas de qualquer ramo de atividade
- 2.7. Serão selecionadas, por ramo de atividade, as ofertas das pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital, ofertando patrocínio em valor pecuniário e/ou na forma de serviços a serem contratados diretamente pelo patrocinador, estes dependentes de aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- 2.8. Optando pela Cota Flex o interessado poderá ofertar seu patrocínio em serviços relacionados neste Edital a ser contratado diretamente pelo Patrocinador no valor mínimo das demais cotas, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
- 2.9. Nenhuma cota negociada por este Credenciamento garante qualquer exclusividade, seja quanto ao direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## 3. DA COTA

3.1. As cotas de patrocínio serão comercializadas em 05 (cinco) planos diferentes, cada qual com valores diferentes, correspondente à contra partida comercial, a saber:

- 3.1.1 COTA 01
- 3.1.2 COTA 02
- 3.1.3 COTA 03
- 3.1.4 COTA 04
- 3.1.5 COTA 05
- 3.1.6 COTA 06

3.2 O patrocínio, no valor da cota, poderá ser prestado em materiais ou serviços desde que seja possível aferir seu valor por meio de Atas de Registro de Preços do Município ou notas fiscais apresentadas. Essa forma de patrocínio será denominada Cota Flex.

### 3.1.1 COTA 01:

3.1.1.1 Valor do patrocínio: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

3.1.1.2 Número de cotas disponíveis: 2 (duas)

3.1.1.3 Das contrapartidas:

- a) Aplicação de Logomarca em dois pórticos do evento.
- b) Aplicação de logomarca nas camisas dos organizadores.
- c) Autorização para ações de marketing no interior Espaço Mega Show, onde será realizado o evento.
- d) Veiculação de três VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows (criação e edição por conta do patrocinador).
- e) Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show, durante todos eventos
- f) 20 placas (0,80x1,00m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade, com a marca do patrocinador
- g) Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos blogs de divulgação em redes sociais oficial do Município.
- h) Divulgação da marca do patrocinador em outdoor eletrônico na Av. Luis Viana Filho (Paralela) em Salvador Bahia
- i) 25 inserções em rádios
- j) Divulgação da logomarca na praça de alimentação
- k) Divulgação da logoamrca nos painéis de LED, nos intervalos das apresentações musicais nos palcos e trios elétricos.

### 3.1.2 COTA 02:

3.1.2.1 Valor do patrocínio: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

3.1.2.2 Número de cotas disponíveis: 2 (duas)

3.1.2.3 Das contrapartidas:

- a) Aplicação de Logomarca em dois pórticos do evento.
- b) Aplicação de logomarca nas camisas dos organizadores.
- c) Autorização para ações de marketing no interior Espaço Mega Show, onde será realizado o evento.
- d) Veiculação de dois VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows (criação e edição por conta do patrocinador).
- e) Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show, durante todos eventos
- f) 15 placas (0,80x1,00m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade, com a marca do patrocinador
- g) Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos blogs de divulgação em redes sociais oficial do Município.
- h) Divulgação da marca do patrocinador em outdoor eletrônico na Av. Luis Viana

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

Filho (Paralela) em Salvador Bahia

- i) 12 inserções em rádios
- j) Divulgação da logomarca na praça de alimentação
- k) Divulgação da logoamrca nos painéis de LED, duas vezes, nos intervalos das apresentações musicais nos palcos e trios elétricos.

### 3.1.3 COTA 03:

3.1.3.1 Valor do patrocínio: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

3.1.3.2 Número de cotas disponíveis: 4 (quatro)

3.1.3.3 Das contrapartidas:

- a) Aplicação de Logomarca em dois pórticos do evento.
- b) Aplicação de logomarca nas camisas dos organizadores.
- c) Autorização para ações de marketing no interior Espaço Mega Show, onde será realizado o evento.
- d) Veiculação de um VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows (criação e edição por conta do patrocinador).
- e) Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show, durante todos eventos
- f) 10 placas (0,80x1,00m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade, com a marca do patrocinador
- g) Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos blogs de divulgação em redes sociais oficial do Município.
- h) Divulgação da marca do patrocinador em outdoor eletrônico na Av. Luis Viana Filho (Paralela) em Salvador Bahia
- i) 06 inserções em rádios
- j) Divulgação da logomarca na praça de alimentação
- k) Divulgação da logoamarca nos painéis de LED, uma vez, nos intervalos das apresentações musicais nos palcos e trios elétricos.

### 3.1.4 COTA 04:

3.1.4.1 Valor do patrocínio: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

3.1.4.2 Número de cotas disponíveis: 10 (dez)

3.1.4.3 Das contrapartidas:

- a) Aplicação de logomarca nas camisas dos organizadores.
- b) Autorização para ações de marketing no interior Espaço Mega Show, onde será realizado o evento.
- c) Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show, durante todos eventos
- d) 2 placas (0,80x1,00m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade, com a marca do patrocinador
- e) Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos blogs de divulgação em redes sociais oficial do Município.
- f) 02 inserções em rádios
- g) Divulgação da logomarca na praça de alimentação
- h) Divulgação da logoamarca nos painéis de LED, uma vez, nos intervalos das apresentações musicais nos palcos e trios elétricos.

### 3.1.5 COTA 05:

3.1.5.1 Valor do patrocínio: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

3.1.5.2 Número de cotas disponíveis: 10 (dez)

3.1.5.3 Das contrapartidas:

- a) Aplicação de Logomarca em um pórtico do evento.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

- b) Autorização para ações de marketing no interior Espaço Mega Show, onde será realizado o evento.
- c) Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de **um show**, durante todos eventos
- d) Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos blogs de divulgação em redes sociais oficial do Município.
- e) Divulgação da logomarca na praça de alimentação
- f) Divulgação da logoamarca nos painéis de LED, uma vez, nos intervalos das apresentações musicais nos palcos e trios elétricos.

### 3.1.6 COTA 06:

3.1.6.1 Valor do patrocínio: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

3.1.6.2 Número de cotas disponíveis: **20 (vinte)**

3.1.6.3 Das contrapartidas:

- a) Autorização para ações de marketing no interior Espaço Mega Show, onde será realizado o evento.
- b) Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de um show, durante todos eventos
- c) Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos blogs de divulgação em redes sociais oficial do Município.
- d) Divulgação da logomarca na praça de alimentação

### 4. HABILITAÇÃO:

4.1 Para o processo de habilitação os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.1.1. Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do captador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento;
- g) Certidão negativa execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Certidão de Ações Cíveis); h) Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

#### 4.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (Ficha de Empresário Individual, Contrato ou Estatuto Social);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

- ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
  - g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - h) Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia legível, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido aos microempresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o tratamento diferenciado e favorecido.

## 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas: 5.1.1. Avaliação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Trabalhista do Proponente; 5.1.1.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.

5.1.2. Toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.1.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo, correspondentes às fases de seleção e formalização do instrumento jurídico. Como também se responsabilizar em enviar ao Município nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

5.1.4. Será reservado ao Município, por meio de Comissão de Avaliação, o direito de desclassificar as propostas de cujos proponentes:

5.1.4.1. Exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que em risco a imagem do Município de Vitória da Conquista.

5.1.4.2. Desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;

5.1.4.3. Causem e possam causar impacto socioambiental negativo.

5.1.4.4. Tenham cunho religioso e/ou político;

5.1.4.5. Estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;

5.1.4.6. Exerçam atividades de natureza discriminante.

5.1.2. Divulgação dos selecionados para Patrocínio, por meio do site da Prefeitura Municipal de Terra Nova e no Diário Oficial do Município.

5.2.1. Os proponentes aprovados serão comunicados por correspondência eletrônica (via e-mail) em até 02 (dois) úteis, quando a partir daquela data estará disponível a relação das propostas selecionadas no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova e no Diário Oficial.

5.2.2. As propostas cujos documentos obrigatórios chegarem após a publicação do resultado e que apresentarem irregularidades documentais serão desclassificadas e substituídas pelas propostas seguintes, tomando por base o ranking de avaliação das propostas.

5.1.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas.

## 6. DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1. A formalização do Patrocínio, obedecendo o fluxo do processo inerente ao Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo Município de Terra Nova-BA, após a divulgação

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

dos selecionados para Patrocínio, e homologação da autoridade superior do Município.

6.2. O Patrocinador gozará de prazo não superior a 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Patrocínio, após a homologação do certame.

6.3. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será 02 (dois) meses contados da assinatura do instrumento contratual, sendo que o objeto do patrocínio será executado tão somente no período compreendido da realização e finalização do Evento.

## 7. DO DESEMBOLSO

7.1. Os patrocinadores deverão efetuar o pagamento em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de patrocínio;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados em depósito identificado "PATROCÍNIO SÃO JOÃO" em conta bancária de titularidade do Município de Terra Nova/BA.

7.2.1. O comprovante de pagamento deve ser encaminhado ao correio eletrônico: [compras@terranova.ba.gov.br](mailto:compras@terranova.ba.gov.br)

7.4. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item anterior será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de TERRA NOVA-BA devidamente assinado pelo Secretário de Finanças e pela Secretária de Cultura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

8.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Projeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Garantir o cumprimento integral das contrapartidas referente a cota adquirida pelo PATROCINADOR.

9.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos stands e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

9.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

9.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados a Presidente do Comitê;

10.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis.

10.3. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contra-arrazoar o recurso em 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.

10.4. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

ou a adquirir, conforme o caso;

11.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.1.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Erário municipal o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato da inscrição implica aceitação de todos os termos constantes deste Projeto.

12.2. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio do Comitê de Avaliação. As decisões do Município serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos cabendo à decisão final ao Comitê de Avaliação.

12.3. Eventuais alterações no instrumento convocatório poderão ser realizadas a critério do Município de Terra Nova-BA. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.terranova.ba.gov.br/> e pelo Diário Oficial do Município para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o Município venha a dispor.

12.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.5. Esclarecimentos sobre o presente Projeto e o Edital poderão ser solicitados através do e-mail [cultura.diretoriatn@gmail.com](mailto:cultura.diretoriatn@gmail.com)

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Terra Nova-BA, 02 de junho de 2023

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 002/2023

1. Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1 Responsável (is) Legal (is):

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

2 – Cota de interesse:

COTA 01

COTA 02

COTA 03

COTA 04

COTA 05

COTA 06

2.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal (is) acima referido(s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

2.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 3 do Edital.

2.3 Declaro, ainda, que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

2.4 Declaro expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.5 Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento Público, atendendo a todas as exigências feitas no referido edital. OU

2.6 Declara a sua opção pela não utilização da contrapartida e publicidade, o patrocínio se resume exclusivamente ao depósito da conta escolhida na conta bancária indicada pelo patrocinado

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)  
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, Terra Nova – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito xxxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada PATROCINADOR, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si o TERMO DE PATROCÍNIO, conforme Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2013, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a captação de investimentos privados através da oferta de cotas de patrocínio para fins de minorar os investimentos públicos na realização do São João de Terra Nova-BA “ARRAIÁ DA TERRA BOA 2023”. evento que faz parte do calendário oficial do município, realizado no primeiro semestre de 2023, executados pela prefeitura municipal de Terra Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1. O objetivo deste Patrocínio consiste na divulgação da atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse;  
2.2. Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento “ARRAIÁ DA TERRA BOA 2023”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA E DO PLANO

3.1. A cota de patrocínio, objeto deste termo, será a do Plano XXXX;  
3.2. O valor do investimento será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS (BENEFÍCIOS) (CONFORME DISPOSTO NO PLANO ESCOLHIDO)

### CLÁUSULA QUINTA – DO DESEMBOLSO

5.1. O PATROCINADOR deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo;  
5.2. Os pagamentos deverão ser realizados em depósito identificado “PATROCÍNIO SÃO JOÃO”, em conta bancária de titularidade do Município de Terra Nova/BA:  
Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
Banco: BRASIL (001)  
Agência: XXXX  
Conta: XXXXX  
5.3. O comprovante de pagamento deve ser encaminhado ao correio eletrônico do Comitê: [compras@terranova.ba.gov.br](mailto:compras@terranova.ba.gov.br);  
5.4. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item anterior será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de TERRA NOVA/BA, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Finanças e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Patrocínio será 02 (dois) meses, contados da sua assinatura, sendo que o objeto do patrocínio será executado tão somente no período compreendido da realização e finalização do Evento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O Município, por meio do Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio para o Arraiá da Terra Boa 2023 irá comprovar, junto ao patrocinador, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição do Termo de Referência/Projeto Básico;  
7.2. O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via e-mail;  
7.3. O prazo para prestação de contas ao patrocinador deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do projeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

8.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2023 e seus Anexos, em especial o Termo de Referência/Projeto Básico;  
8.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Projeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Garantir o cumprimento integral das contrapartidas referente a cota adquirida pelo PATROCINADOR;  
9.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;  
9.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;  
9.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:  
10.1.1. Advertência por escrito;  
10.1.2. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;  
10.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.  
10.1.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Erário municipal o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12. 1A inexecução total ou parcial do Termo de Patrocínio enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

12.2. O presente Termo de Patrocínio poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

12.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao PATROCINADOR o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

12.2.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

13. 1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º Lei no 8313/91, bem como vincula-se ao Edital de Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2023 e seus Anexos,

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Termo, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência/Projeto Básico), são complementares entre si.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim ajustados, assinam o presente TERMO DE PATROCÍNIO, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_\_ do Edital de Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2023e seus Anexos, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Terra Nova – BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Eder São Pedro Menezes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
PATROCINADOR

Testemunhas:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA**  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

**Espécie:** Contrato firmado com a empresa **MM EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.666.521/0001-00, **Objeto:** Aquisição de GLP em/e botijão de gás de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, do Município de Terra Nova-BA, **Amparo:** Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 014/2022; **Vigência:** 2(dois) meses, **Cobertura Orçamentária:** 02.13.01/ 02.09.01/ 02.08.01/ 02.07.01; 2008/ 2107/ 2032/ 2060; 3.3.9.0.30.00, 1500. **Valor:** R\$ 24.779,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais). **Assinatura:** 08/05/2023. Éder São Pedro Menezes- Terra Nova-BA